



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 1.443 de 16 de Março de 1993, dispõe Sobre Abertura de Um Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial para a concessão de um auxílio da ordem de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o Lar da Terceira Idade de Assistência Vicentina de Espírito Santo do Pinhal.

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 (Excesso de Arrecadação).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Março de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Março de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro